



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 1 de 47

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	14
Atas de registro de preço - Trimestral	14
Prazo Recursal	38
Outros Atos	38
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	47
Comunicados	47

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: ((19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 2 de 47

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 –
Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 Fax (19) 3493-9499
www.riodaspedras.sp.gov.br



DECRETO Nº 2.193, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

(Estabelece normas para a utilização de máquinas, equipamentos e implementos do Programa Patrulha Agrícola Municipal e formaliza os custos hora/máquina visando o atendimento de pequenos e médios produtores rurais)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na conformidade no disposto na Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras, artigo 61, inciso VI, e

considerando os termos e finalidades do Programa Patrulha Agrícola, instituído pelo Decreto Estadual nº 37.618, de 6 de outubro de 1993, e reorganizado pelo Decreto nº 63.039, de 11 de dezembro de 2017;

considerando o recebimento de trator New Holland 75, intitulado Patrulha Agrícola, e equipamentos (Semeadeira / plantadeira, Pulverizador e Distribuidor de calcário – calcareadeira) pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento no ano de 2018, através do convênio SAA nº 5.735/2018.

considerando a importância da normatização para a utilização dos referidos bens, bem como a criação de tarifas específicas para uso do trator e maquinários acopláveis, visando sua manutenção e bom uso do equipamento público.

DECRETA

Artigo 1º - Fica disciplinada a forma de prestação dos serviços de mecanização aos produtores rurais, no Programa Patrulha Agrícola Municipal, com o objetivo de propiciar ao agricultor regional, especialmente o familiar, pequenos e médios produtores rurais, acesso a equipamentos e serviços destinados à conservação do solo e à lavoura com fins comerciais.

Artigo 2º - Fica permitido o uso, a título precário, de máquinas e implementos agrícolas para atender pequenos e médios produtores rurais do município a partir do Programa Patrulha Agrícola Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 3 de 47



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 –

Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 Fax (19) 3493-9499

www.riodaspedras.sp.gov.br



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

§1º - O Programa Patrulha Agrícola Municipal é composto e desenvolvido por bens móveis, cujo uso em propriedades particulares pode ser autorizado pela autoridade competente em atendimento aos produtores rurais, observada a finalidade de desenvolvimento econômico e social do município.

§2º - As máquinas e implementos que serão disponibilizadas para o Programa Patrulha Agrícola Municipal serão relacionados no anexo deste Decreto.

Artigo 3º - As máquinas, equipamentos e implementos utilizados para atender as finalidades do Programa da Patrulha Agrícola Municipal ficarão sob o controle, fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Obras e Órgão Municipal do Meio Ambiente.

Artigo 4º - Para a utilização de máquinas, equipamentos e implementos da Patrulha Agrícola Municipal o beneficiário deverá realizar pedido administrativo junto à Prefeitura de Rio das Pedras.

§1º - A utilização dos equipamentos fica condicionada à requerimento com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência de seu uso, respeitada a ordem cronológica das solicitações.

§2º - O interessado deverá informar no ato do requerimento na prefeitura o número de horas de serviço para a realização da atividade, limitada a 40 horas por requerimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 4 de 47



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 –
Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 Fax (19) 3493-9499
www.riodaspedras.sp.gov.br



§3º - O limite de 40 horas requisitadas abrange o período da utilização de máquinas e implementos entre segundas e sextas, conforme os horários de funcionamento dos órgãos responsáveis na Prefeitura Municipal, vedado o empréstimo ou retenção aos finais de semana e feriados.

Artigo 5º - A solicitação poderá ser realizada tanto para implementos quanto para maquinários, de forma que somente os implementos serão disponibilizados por empréstimo, enquanto que o uso do trator será operado exclusivamente por servidor da Prefeitura.

Artigo 6º - O requerimento deverá ser apresentado com o respectivo comprovante de pagamento condizente com o equipamento solicitado e a quantidade de horas de seu uso, especificando a data e horário de retirada e devolução dos equipamentos, os quais serão conferidos e ratificados por técnico responsável.

Artigo 7º - Na hipótese de haver necessidade de utilização de um equipamento por período maior que o solicitado, este deverá ser devidamente registrado por:

- I – relatório do servidor público responsável pelo manuseio do equipamento descrevendo a circunstância que implicou no acréscimo de horas solicitadas;
- II – manifestação do requerente para o cumprimento de serviços adicionais;
- III – autorização de agente designado, que poderá fazer a vistoria no local para mensurar a adequação de horas adicionais;
- IV – pagamento das horas adicionais, feitas posteriormente no prazo de até 01 (um) dia útil;

§ 1º - As horas suplementares, devidamente justificadas, não poderão exceder ao horário de fechamento da Casa da Agricultura, conforme preceituado no art. 12, § 1º deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 5 de 47



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 –
Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 Fax (19) 3493-9499
www.riodaspedras.sp.gov.br



§2º - As horas suplementares a que se refere o *caput* deste artigo, somente serão permitidas se puderem ser cumpridas no último dia programado para a finalização do serviço para o qual fora solicitado o uso dos equipamentos, máquinas ou implementos agrícolas e dentro das 8h diárias de funcionamento a que se limita a utilização dos ativos da Patrulha Agrícola.

§3 - Na hipótese de horas adicionais dispostas no *caput*, o solicitante não poderá fazer novo pedido de uso de qualquer equipamento enquanto não cumprir o respectivo pagamento.

Artigo 8º - Novo pedido de uso dos equipamentos disponibilizados pelo Programa Patrulha Agrícola Municipal somente poderá ser realizado após a elaboração de termo do agente competente que vistoriou a entrega de implementos ou documentou a prestação do serviço de tratorista, quando devidamente cumpridas as horas solicitadas e entregue os equipamentos na Casa da Agricultura.

Artigo 9º - Ficam estabelecidos os seguintes custos informados abaixo, com sua precificação de empréstimo em custo por hora/máquina utilizada, para utilização do Programa Patrulha Agrícola:

TABELA DE PREÇOS DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLA PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL	
IMPLEMENTO	VALOR/HORA EM REAIS DE UTILIZAÇÃO
Patrulha agrícola - Trator	50,00
Semeadeira / plantadeira	15,00
Pulverizador	15,00
Distribuidor de calcário – calcareadeira	15,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 6 de 47



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 –
Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 Fax (19) 3493-9499
www.riodaspedras.sp.gov.br



§1º - Será contabilizado para fins pagamento apenas as horas estimadas para o trabalho, não fazendo parte do cálculo o tempo de deslocamento entre o local designado e a garagem da Casa da Agricultura.

§ 2º – Os custos deverão ser formalizados junto a Divisão de tributos, visando à geração de código específico para pagamento do serviço por parte dos produtores rurais interessados, ficando a determinação inicial de tais custos a cargo de solicitação inicial formal do interessado. A liberação do uso do Trator e equipamentos vinculados está atrelada a comprovação do pagamento antecipado dos custos informados no termo de solicitação.

Artigo 10 - As máquinas, equipamentos e implementos serão utilizados em serviços para os quais sejam tecnicamente capacitados, sendo vedada a autorização de uso que possa comprometer o equipamento ou desviá-lo da finalidade do Programa Patrulha Agrícola.

Artigo 11 - No ato do requerimento de uso do bem público, o beneficiário deve assegurar a viabilidade técnica do serviço, bem como demonstrar a necessidade de uso do bem público mediante declaração de que não possui os maquinários, equipamentos ou implementos que compõe o Programa Patrulha Agrícola Municipal e é objeto de sua solicitação.

Artigo 12 - O interessado deverá assinar o Termo de uso, assim como declaração de ciência e responsabilidade pelo uso adequado dos equipamentos, que constam como anexos do presente decreto.

§1º - Os equipamentos utilizados em empréstimo que não forem operados por servidores da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação e limpeza. No caso de quebra de equipamento, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 7 de 47



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 –
Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 Fax (19) 3493-9499
www.riodaspedras.sp.gov.br



requerente deverá pagar o conserto, o qual será cobrado após a cotação do reparo dos itens danificados.

§2º - A devolução de quaisquer equipamentos que compõe os ativos do Programa Patrulha Agrícola deverão passar por vistoria no ato de sua devolução, devidamente registrado e assinado por servidor competente, ainda que os equipamentos retornem no dia seguinte para o mesmo local de utilização.

Artigo 13 - A disponibilidade dos maquinários fica condicionada aos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

§1º - Os equipamentos/máquinas contratadas que sejam de operação exclusiva de servidor da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras deverão retornar diariamente ao posto de garagem da Prefeitura, na casa da agricultura, até o horário de seu fechamento, retornando ao local da solicitação do serviço no dia seguinte, caso seja requerido mais de um dia de serviço.

§2º - Os implementos que não dependem de utilização exclusiva de servidor municipal poderão ficar no local onde ocorre a utilização dele quando o período de utilização for superior a 10 horas. Nestes casos, o requerente deverá assinar termo de responsabilidade próprio, no qual compromete-se com a guarda e conservação do bem emprestado.

Artigo 14 - A devolução de quaisquer equipamentos que compõe os ativos do Programa Patrulha Agrícola deverão passar por vistoria no ato de sua devolução, devidamente registrado e assinado por servidor competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 8 de 47



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 –
Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 Fax (19) 3493-9499
www.riodaspedras.sp.gov.br



Artigo 15 - O presente Decreto se completa por meio de anexos, os quais constarão detalhadamente os Termos referidos bem como detalhes técnicos dos equipamentos disponíveis.

Artigo 16 - O descumprimento da finalidade de utilização de quaisquer equipamentos aqui implicará ao infrator não ser mais atendido pelo Programa Patrulha Agrícola do Município

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 14 de Setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 9 de 47



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 –

Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 Fax (19) 3493-9499

www.riodaspedras.sp.gov.br



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

ANEXOS

DETALHAMENTO DOS IMPLEMENTOS DISPONÍVEIS

Equipamento	Especificações
Semeadeira / plantadeira	Marca Massey Ferguson MF 106 L45 número de série 10030002 / cor predominante vermelho / 2 rodas / 5 linhas duplas de distribuição da marca Somassey
Pulverizador	Marca Attack Número de Série 454 / Placa de registro CATI 200220 / 600 litros de capacidade / Cor laranja dos tanques com detalhes em verde / Apresenta engate amarelo para acoplamento ao trator
Distribuidor de calcário – calcareadeira	Marca IAC número de série 10.492 / Placa de registro CATI 200190 / Cor Vermelha / 2 rodas / 2,5 toneladas de capacidade / Aparelho de levantamento Robustec / Apresenta cardan amarelo da marca fundição nobre para engate do maquinário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 10 de 47



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 –
Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 Fax (19) 3493-9499
www.riodaspedras.sp.gov.br



TERMO DE EMPRÉSTIMO

Por este instrumento o(a) produtor(a):

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____ () N.A.

RG: _____.

CPF: _____.

RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO: _____.

BAIRRO: _____.

LOCAL DO
SERVIÇO: _____
_____.

DESCRIÇÃO GERAL DO LOCAL E APONTAMENTO DE DIFICULDADES DE
OPERAÇÃO: _____.

REFERÊNCIAS: _____.

TELEFONE: _____.

CELULAR: _____.

Tem interesse no empréstimo do(s) implemento(s):

- () Patrulha agrícola - Trator
- () Semeadeira / plantadeira
- () Pulverizador
- () Distribuidor de calcário – calcareadeira

Neste ato assumo a responsabilidade pelo zelo e conservação do equipamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 11 de 47



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 –

Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 Fax (19) 3493-9499

www.riodaspedras.sp.gov.br



Declaro a programação de empréstimo dos implementos agrícolas:

Nome do implemento	() Patrulha agrícola - Trator () Semeadeira / plantadeira () Pulverizador () Distribuidor de calcário – calcareadeira
Quantidade de horas	

TABELA DE PREÇOS DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLA PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL

IMPLEMENTO	VALOR/HORA EM REAIS
Patrulha agrícola - Trator	50,00
Semeadeira / plantadeira	15,00
Pulverizador	15,00
Distribuidor de calcário – calcareadeira	15,00
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	

Rio das Pedras, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO SOLICITANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 12 de 47



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 –
Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 Fax (19) 3493-9499
www.riodaspedras.sp.gov.br



À: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A/C: DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO: _____.

BAIRRO: _____.

LOCAL DO SERVIÇO: _____.

REFERÊNCIAS: _____.

TELEFONE: _____.

CELULAR: _____.

Na cidade de Rio das Pedras, solicita prestação de serviço de

- () Patrulha agrícola - Trator
- () Semeadeira / plantadeira
- () Pulverizador
- () Distribuidor de calcário – calcareadeira

Enquadrados nos custos da tabela abaixo, referente a _____ hora (s) de serviço num total de R\$ _____ diante do exposto, estamos encaminhando os dados pertinentes do interessado, para efeito de recolhimento do custo do serviço, mediante documento de arrecadação, que será expedido por essa divisão.

Atenciosamente,

Departamento de Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 13 de 47



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 –
Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490 Fax (19) 3493-9499
www.riodaspedras.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE: Rua Francisco Correia de Barros, 431.

CEP 13.390-000 Rio das Pedras / SP

Rio das Pedras, 16 de Agosto de 2018.

ORDEM DE SERVIÇO nº 001/2018

DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS

SOLICITANTE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

LOCAL DO SERVIÇO:

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

CELULAR:

EQUIPAMENTO:

QUANTIDADE DE HORA MÁQUINA:

DATA	HORAS TRABALHADAS

TRATORISTA

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE: Rua Francisco Correia de Barros, 431.

CEP 13.390-000 Rio das Pedras / SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 14 de 47

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 022/2017
PROCESSO Nº 6494/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017
OBJETO: Aquisição de Material de Curativo.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19.12.2017 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20.12.2017 DATA DE ASSINATURA: 20.12.2017
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 81.644,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, com sede na Francisco Diogo de Assis Vasconcelos, n.º. 677, Jardim Piratininga, CEP: 06230-010, na cidade de Osasco-SP, telefone (11) 3837-9517 e e-mail: licitacoes@medimport.com.br, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.434.334/0001-61 e Inscrição Estadual n.º. 492.395.989.110, representada neste ato pelo Sr. **RICARDO RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 256.402.688-59, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMADA TOTAL	UNID.	MARCA	P. Unit. R\$	P. total R\$
01	Placas de carvão ativado 10,5 x 10,5. Conforme descrição: Cobertura de carvão ativado com prata, constituída por placa de celulose carbonizada,	1.000	Placas	CASEX	29,00	29.000,00

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 15 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



	impregnada por íons de prata e revestimento externo de ambas as faces de tecido de baixa aderência em rayon com as bordas seladas em toda a extensão.					
02	02 Tubos de hidrogel bisnagas de 85 g. Conforme descrição: Hidrogel para tratamento de feridas composto por no mínimo de carboximetilcelulose Alginato de Cálcio e sódio propilenoglicol e água deionizada em tubo estéril.	1.000	Tubos	CASEX	48,00	48.000,00
03	03 Frascos de AGE de 200 ML. Conforme descrição: Óleo para auxiliar no processo de cicatrização sendo composto por ácidos graxos essenciais, Vitamina A e Vitamina E, lecitina de soja.	600	Frascos	DERMAEX	7,74	4.644,00
					TOTAL	81.644,00

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – 02.13.01-10.301.0036.2063-01.310.33.90.30.00 – Material de Consumo – Próprio; 02.13.04-10.301.0039.2068-05.300.33.90.30.00 – Material de Consumo – BLATB e 02.13.06-10.301.0050.2095-05.300.33.90.30.00 – Material de Consumo – BLFB, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 16 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil - Agência 0348-4 e Conta Corrente 48486-5**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 17 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 18 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 19 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



- 12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
- 12.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
- 12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
- 12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
- 12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 20 de dezembro de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

RICARDO RODRIGUES

TESTEMUNHAS

1 – JANDIRA MARCI SOAVE

2-SILVIO JAMIL QUINAGLIA

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 20 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2017
PROCESSO Nº 6494/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2017
OBJETO: Aquisição de Material de Curativo.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19.12.2017 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20.12.2017 DATA DE ASSINATURA: 20.12.2017
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.350,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede à Rua Frei Luiz de Santana, n.º. 81, Vila Independência, CEP: 13.418-090, na cidade de Piracicaba-SP, (e-mail: licipira@terra.com.br) inscrita no CNPJ sob n.º. 22.594.268/0001-31 e Inscrição Estadual n.º. 535.569.750.112, representada neste ato pela Sra. **Maria Roseli Furlan Schiavuzzo**, brasileira, proprietária, portadora do RG n.º. 73181766 e CPF/MF n.º. 177.760.548-28, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMADA TOTAL	UNID.	MARCA	P. Unit. R\$	P. total R\$
04	Curativos não aderentes 7,6 x 20,3 cm (referência: adaptic). Conforme descrição: compressas primárias em acetato de celulose impregnado com a emulsão de petrolato.	1.000	Unid.	CURATEC	10,50	10.500,00
05	Faixas elásticas de compressão. Conforme descrição:	50	Unid.	COFLEX	49,00	2.450,00

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 21 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



	faixa elástica composta de 45 % algodão, 28% elastadieno e 27% poliamida. Medindo 10 cm x 4,6m.					
06	Gaze de Rayon embebida em óleo. Óleo sachet 7,5cm x 7,5cm com óleos de copaíba e melaleuca – Caixa com 24 unidades	100	Caixas	DBS PILSANA	144,00	14.400,00
					TOTAL	27.350,00

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – 02.13.01-10.301.0036.2063-01.310.33.90.30.00 – Material de Consumo – Próprio; 02.13.04-10.301.0039.2068-05.300.33.90.30.00 – Material de Consumo – BLATB e 02.13.06-10.301.0050.2095-05.300.33.90.30.00 – Material de Consumo – BLFB, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 22 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil**, **Agência 6516-1 e Conta Corrente 13.333-7**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 23 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 24 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 20 de dezembro de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

MARIA ROSELI FURLAN SCHIAVUZZO

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 25 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Testemunhas:

1. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA
RG: Nº. 20.807.794

2. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE
RG Nº. 20.078.685



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 26 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2017
PROCESSO Nº 6483/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2017
OBJETO: Fornecimento de Café e Açúcar.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: JULIO CESAR DA SILVA JÚNIOR ME
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19.12.2017 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20.12.2017 DATA DE ASSINATURA: 20.12.2017
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.275,30

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 963.707.778-20 e do RG nº. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIO CESAR DA SILVA JÚNIOR ME**, com sede à Rua São Vicente de Paulo, nº. 576, Residencial Parque Cambará, na cidade de Rio das Pedras-SP, **telefone (19) 3493-3399**, sup.cambara@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº. 10.632.898/0001-74, Inscrição Estadual nº. 588.013.367.111, representada neste ato pela Sra. **MARIA APARECIDA CAVALLEIRO DA SILVA**, brasileiro, empresária, portadora do RG nº. 20.672.068-SSP/SP e CPF/MF nº. 027.679.218-11, residente na Avenida Elias Candido Ayres, nº. 533, Apto 34ª, Jardim São Cristovão na cidade de Rio das Pedras- S P, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMADA TOTAL	UNID.	MARCA	P. Unit. R\$	P. total R\$
01	Café em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausentes de grãos preto-	3.090	PCT	OURO BRASIL	7,27	22.464,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 27 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



	verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole à Rio, isento de gosto Rio Zona e Categoria de Qualidade Superior, obtendo em análise sensorial da bebida, nota de qualidade global no mínimo 5,0 pontos, embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Pacotes de 500 gr.					
03	Açúcar, tipo/ modelo: cristal, 1ª qualidade, embalagem 5 kg.	300	PCT	PURINHA	9,37	2.811,00
				TOTAL		25.275,30

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0036.2063-33.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Educação 12.122.0026.2053-33.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – 02.02.01-04.122.0012.2032-33.90.30.00 – Material de Consumo e Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete 04.122.0003.2003-33.90.30.00 – Material de Consumo, todos com Recursos Próprios, constantes do exercício para 2.018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 28 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Esportes, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Caixa Econômica Federal S/A, Agência 1161-4 e Conta Corrente 03-000333-0**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 29 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 30 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 31 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Rio das Pedras, 20 de dezembro de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CAVALLEIRO DA SILVA

Testemunhas:

1. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 32 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 025/2017
PROCESSO Nº 6483/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2017
OBJETO: Fornecimento de Café.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19.12.2017 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20.12.2017 DATA DE ASSINATURA: 20.12.2017
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.914,50

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede à Rua Frei Luiz de Santana, n.º. 81, Vila Independência, CEP: 13.418-090, na cidade de Piracicaba-SP, (**e-mail: licipira@terra.com.br**) inscrita no CNPJ sob n.º. 22.594.268/0001-31 e Inscrição Estadual n.º. 535.569.750.112, representada neste ato pela Sra. **Maria Roseli Furlan Schiavuzzo**, brasileira, proprietária, portadora do RG n.º. 73181766 e CPF/MF n.º. 177.760.548-28, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMADA TOTAL	UNID.	MARCA	P. Unit. R\$	P. total R\$
02	Café em grãos para	50	PCT	AROMA	38,29	1.914,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 33 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



	máquinas de café expresso, tipo 100% arábica, origem: Sul de Minas e Região Mogiana, pacote com 1 (um) kg					

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0036.2063-33.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Educação 12.122.0026.2053-33.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – 02.02.01-04.122.0012.2032-33.90.30.00 – Material de Consumo e Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete 04.122.0003.2003-33.90.30.00 – Material de Consumo, todos com Recursos Próprios, constantes do exercício para 2.018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 34 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Esportes, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 6516-1 e Conta Corrente 13.333-7**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 35 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 36 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 37 de 47



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 20 de dezembro de 2017

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

MARIA ROSELI FURLAN SCHIAVUZZO

Testemunhas

1. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 38 de 47

Prazo Recursal

COMUNICADO CONCORRÊNCIA 002/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA EFICIENTE E INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

A Comissão de Licitação comunica que a empresa AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA, INTERPÔS RECURSO sobre a Ata de Habilitação da Concorrência 002/2018, protocolado dia 17/09/2018, sob Processo nº 6096/2018 em Anexo.

Diante disso, COMUNICAMOS as empresas Habilitadas, que terão o prazo de 05 dias úteis, a vencer dia 27/09/2018, para o CONTRA RECURSO.

Sem mais;

Rio das Pedras, 19 de setembro de 2018.

José Valter Martin

Presidente da Comissão de Licitação

COMUNICADO - CONCORRÊNCIA 002/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA EFICIENTE E INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - Comissão de Licitação comunica que a empresa AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA, INTERPÔS RECURSO sobre a Ata de Habilitação da Concorrência 002/2018, protocolado dia 17/09/2018, sob Processo nº 6096/2018 em Anexo - Diante disso, COMUNICAMOS as empresas Habilitadas, que terão o prazo de 05 dias úteis, a vencer dia 27/09/2018, para o CONTRA RECURSO – Prefeitura Municipal de Rio das

Pedras, 19 de setembro de 2018 – José Valter Martin – Presidente da Comissão Julgadora de Licitações.

Outros Atos

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FOLHA DE SETEMBRO/2018

DE ACORDO com o Art. 13 da Lei nº 10.836 de 09/01/2004, com o § 1º do Art. 32 do Decreto nº 5.209 de 17/09/2004; DE ACORDO com as orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, a Gestão Municipal do Programa Bolsa Família divulga a relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família de Rio das Pedras para conhecimento público, para o acesso à informação, favorecendo que sejam comunicadas eventuais irregularidades assim como para contribuir com o acompanhamento das condicionalidades nas áreas da Educação e da Saúde.

Importa esclarecer que desta relação constam famílias com benefício bloqueado com base na Portaria 555 de 11/11/2005, Art. 6º; benefícios bloqueados para Revisão Cadastral; bloqueados ou suspensos por descumprimento de condicionalidades ligadas à Educação e/ou Saúde. AINDA: A PRESENTE RELAÇÃO PODE SOFRER ALTERAÇÕES DURANTE O MÊS COM A INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE FAMÍLIAS PELO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS.

A relação mensal dos beneficiários encontra-se disponível no site do MDS: www.mds.gov.br (Programas – Programa Bolsa Família – link Lista de Beneficiários [opção por Município]). Para outras informações e/ou em caso de dúvidas:

0800 707 2003 (Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário)

Telefone: 3493-9490 / 9473

Email: cadastrounico@riodaspedras.sp.gov.br

Gestor Municipal Richard Mathenhauer

Secretaria Municipal de Ação Social - Prefeitura de Rio das Pedras – São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 39 de 47

- 1.ADA RODRIGUES DE CAMPOS. NIS 12692638141
- 2.ADELIA LIMA PASSOS. NIS 16052199157
- 3.ADIVANIR DE FARIAS SANTOS. NIS 12428558694
- 4.ADRIANA APARECIDA CEZARINO. NIS 21003982141
- 5.ADRIANA BORGES FELIPE. NIS 20355039758
- 6.ADRIANA CRUZ DE OLIVEIRA 16161918693
- 7.ADRIANA LOPES FRANCISCO ANTONIO. NIS 13679478932
- 8.ADRIANA MICHELI ASCARI. NIS 20436041868
- 9.ADRIANA PASSOS FREIRE RAMOS. NIS 20786129950
- 10.AGUINALDO VALENTIM DA SILVA. NIS 123935506022
- 11.ALDA DA SILVA. NIS 12589222248
- 12.ALDELANDE GONCALVES DA SILVA. NIS 20480975633
- 13.ALESSANDRA CARLA RUBIA ALVES. NI S20693319105
- 14.ALESSANDRA CRISTINA GUERRA 16129982586
- 15.ALESSANDRA CRISTINA RAMOS. NIS 12926079259
- 16.ALESSANDRA GOMES CERQUEIRA. NIS 16154250925
- 17.ALESSANDRA LIMA CORREA DE FRANCA. NIS 16124957222
- 18.ALESSANDRA MAYARA DA SILVA SANTOS. NIS 20686814597
- 19.ALESSANDRO DA SILVA VIEIRA. NIS 12754217233
- 20.ALESSON DA SILVA VASCONCELOS. NIS 16101171133
- 21.ALEXANDRA FABIANA NEPOMUCENO. NIS 20395266550
- 22.ALINE DE MOURA GALLEG0. NIS 13635855250
- 23.ALINE FERNANDA LEITE. NIS 16014704869
- 24.ALTIVA BORGES MICOAJESKI. NIS 16121179490
- 25.AMANDA CAROLINA OLIVEIRA CYPRINI. NIS 20786130746
- 26.AMANDA CAROLINE OLIVEIRA DE FRANCA. NIS 16130006455
- 27.AMANDA SUELEN CONCEICAO DE ARRUDA. NIS 16123938062
- 28.ANA CAMILO RIBEIRO. NIS 12382331536
- 29.ANA CAROLINA MAGALHAES BARBOSA. NIS 16158353389
- 30.ANA CLAUDIA BRED A DA SILVA. NIS 20436524850
- 31.ANA CLAUDIA DE ARAUJO SILVA. NIS 16165861130
- 32.ANA CLAUDIA PEREIRA ROMAO. NIS 16122523195
- 33.ANA CLAUDIA RODRIGUES. NIS 13037513984
- 34.ANA CLAUDIA SENA MARQUES. NIS 20406215779
- 35.ANA CLEZIA FERREIRA DE MORAIS. NIS 20930577129
- 36.ANA ELISABETE AGUIAR DOS SANTOS. NIS 10856045672
- 37.ANA FLAVIA DE JESUS MARIANO 16121403218
- 38.ANA LUCIA SANTOS QUEIROZ. NIS 16128323066
- 39.ANA OLIVEIRA BISPO. NIS 16128925848
- 40.ANA PAULA ALVES FERREIRA SILVA. NIS 21218736307
- 41.ANA PAULA DE OLIVEIRA. NIS 16135109457
- 42.ANDERSON DE JESUS. NIS 16014730835
- 43.ANDERSON VIEIRA DE ALMEIDA. NIS 12839908222
- 44.ANDREA CRISTINA BENEDICTO FERREIRA. NIS 21201063835
- 45.ANDREIA APARECIDA DOSWALDO. NIS 12553117878
- 46.ANDREIA DOS ANJOS DA SILVA. NIS 16099993674
- 47.ANDREZA MARIA BATISTA DE SOUZA. NIS 23687535769
- 48.ANESIA LOPES DE LIMA. NIS 20319799497
- 49.ANGELA MARIA DENIS DA SILVA. NIS 16123424581
- 50.ANGELA MOURA BARROS RABELO. NIS 12403566146
- 51.ANGELICA DE OLIVEIRA DAMASCENO. NIS 15445604466
- 52.ANICIANDRA RIBEIRO DE LIMA. NIS 16011817425
- 53.ANILDA ALVES BEZERRA. NIS 16001057770
- 54.ANNE CAROLINA ROCHA LIMA. NIS 23706109162
- 55.ANTONIA CRISTINA VIEIRA PINTO. NIS 23812764780
- 56.ANTONIA DE LIMA TOME DE SOUSA. NIS 16004346935
- 57.ANTONIA EVANICE ALVES FERNANDES. NIS 21203385295
- 58.ANTONIA FERREIRA DA SILVA. NIS 16068288065
- 59.ANTONIO GRASZKI. NIS 23829977502
- 60.ANTONIO KRAVITZ. NIS 12506720210
- 61.ANTONIO PAULO SILVA ROSENDO. NIS 20146528977
- 62.ARIANA MOREIRA EVANGELISTA. NIS 21022703422
- 63.BARBARA FERNANDA CASTELHANO. NIS 13044710250
- 64.BIANCA SABRINA SANTANA TEIXEIRA DOS SANTOS. NIS 23773825214
- 65.BRENDA FERNANDA CIPRIANO PALMA. NIS 16125177247
- 66.CAMILA CORREIA DA SILVA. NIS 12895763250
- 67.CAMILA FERNANDA DE LIMA. NIS 16254535638
- 68.CAMILA FERREIRA MARQUES. NIS 20398543547
- 69.CAMILA QUEIROZ SANTANA. NIS 20731081034
- 70.CAMILLA SANTOS CARDOSO. NIS 16189448608
- 71.CARLA BASSANI. NIS 12966560225
- 72.CARLA FERNANDA DA SILVA. NIS 22807479013
- 73.CARLUCIA MARIA BATISTA DE SOUZA. NIS 16423345423
- 74.CELIA REGINA DUARTE NOVAES. NIS 10794168148
- 75.CICERA LEONARDO DE SOUSA. NIS 16536072457
- 76.CICERA MARIA DA SILVA. NIS 12997675458
- 77.CIDINEIA DE PONTES SANTOS. NIS 16660701592
- 78.CLARISSE FERREIRA DE MORAES. NIS 12422774077
- 79.CLAUDETE SEVERINO SILVA. NIS 12626829538
- 80.CLAUDIA ALVES PEREIRA. NIS 13009757238
- 81.CLAUDIA APARECIDA DO CARMO. NIS 12640991533
- 82.CLAUDIA CARDOSO ALVES. NIS 16420116822



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_das_pedras)

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 40 de 47

- | | |
|---|---|
| 83. CLAUDIA CRISTINA GOMES FERREIRA. NIS 12339808253 | 124. DJANIRA PEREIRA DO NASCIMENTO. NIS 12502861979 |
| 84. CLAUDIA MARIA APARECIDA JOIA. NIS 20160859632 | 125. DOMERINA ROSA DE PONTES. NIS 12438534372 |
| 85. CLAUDIANA SATURNINO DE OLIVERA. NIS 16464510038 | 126. EDENEIDE MARTINS FREITAS. NIS 16998810009 |
| 86. CLAUDIO LEONARDO COSTA CAETANO. NIS 12414784212 | 127. EDIA MARIA BASTOS DOS SANTOS. NIS 12541392194 |
| 87. CLEDINEIA SANTOS DA SILVA. NIS 21290986330 | 128. EDILAINE AGLANICE GONCALVES. NIS 16112319021 |
| 88. CLEIDE MARIA CORREIA. NIS 12462977211 | 129. EDILENE FRANCISCA CAVALCANTE. NIS 16114671970 |
| 89. CLEIDIANE OLIVEIRA SILVA. NIS 16476821459 | 130. EDILEUSA DE TORRES CHAGAS. NIS 17048439899 |
| 90. CLEUSA RIBEIRO DA LUZ OLIVEIRA. NIS 12371995926 | 131. EDILEUZA DE SOUZA BATISTA CAMPOS. NIS 16028528820 |
| 91. CREMILDA DE SOUSA. NIS 23744688484 | 132. EDILEUZA SANTOS SUZARTH. NIS 20397527173 |
| 92. CREUZA MARIA JESUS SOARES. NIS 10856046733 | 133. EDINEIA APARECIDA CEZARINO SANTOS. NIS 12328779168 |
| 93. CRISMARA ROCHA DA SILVA. NIS 20634839017 | 134. EDIRLENE RIBEIRO SOARES 12955013155 |
| 94. CRISTIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ. NIS 16425801485 | 135. EDNA APARECIDA SANTOS DA SILVA. NIS 20783368156 |
| 95. CRISTIANA DA SILVA NEVES SANTOS. NIS 16469865462 | 136. EDNA CARNEIRO DE SOUZA SILVA. NIS 16084839712 |
| 96. CRISTIANE DA SILVA 12552545183 | 137. EDNA LUIZ DOS SANTOS. NIS 13050480253 |
| 97. CRISTIANE DAMAR DE OLIVEIRA LOPES. NIS 16431825455 | 138. EDRIANA OLIVEIRA COSTA. IS 12789985253 |
| 98. CRISTIANE DOS SANTOS PASSOS. NIS 20964356958 | 139. ELAINE CRISTINA GONCALVES DALFRE. NIS 13023447224 |
| 99. CRISTIANO APARECIDO SAMPAIO. NIS 12448433153 | 140. ELAINE CRISTINA SOUZA. NIS 12536518339 |
| 100. CRISTINA SANTANA DE ARAUJO. NIS 12046932724 | 141. ELAINE MARIA DE CARVALHO. NIS 20937466470 |
| 101. DAIANE CAMILA COSTA. NIS 13039521259 | 142. ELAINE SOLANGE VILLANOVA. NIS 21201260673 |
| 102. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA. NIS 20731079242 | 143. ELEANORA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS. NIS 16016541894 |
| 103. DAIANE DE CAMPOS. NIS 13608967779 | 144. ELEN BEATRIZ SANTANA DE BARROS 16015197448 |
| 104. DAIANE DOS SANTOS DE ASSIS. NIS 16103757593 | 145. ELEN RENATA SANSALONE CONTESSA. NIS 16162171346 |
| 105. DAIANE MARIA PASCHOALDELLI DE JESUS. NIS 12809769259 | 146. ELIANA CRISTINA DADAM UZETO. NIS 12297881276 |
| 106. DAIANE MEDEIROS FOREZE. NIS 20355215882 | 147. ELIANA CRISTINA DE LIMA. NIS 16015212951 |
| 107. DAIANE PRISCILA DE ANDRADE BASTOS. NIS 16014976273 | 148. ELIANA CRISTINA GUERRA DOS SANTOS. NIS 16126180179 |
| 108. DALILA GISELE ALVES. NIS 16101767893 | 149. ELIANA DA CRUZ. NIS 16975020001 |
| 109. DALVANETE DE SOUZA LIMA. NIS 19035289024 | 150. ELIANE CRISTINA BRANDAO DE PAULA. NIS 20380460364 |
| 110. DAMARES DA SILVA SANTOS. NIS 16082043511 | 151. ELIANE DAMARIS PAIXAO. NIS 12581892333 |
| 111. DAMIANA ANA DE SOUSA SILVA. NIS 21228783278 | 152. ELIANE MOREIRA. NIS 12542114058 |
| 112. DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS. NIS 12542126137 | 153. ELIENE PEREIRA DE SANTANA FARIA. NIS 12367203549 |
| 113. DANIELA APARECIDA MARIANO MINETTO. NIS 21020101719 | 154. ELIETE APARECIDA GOMES FERNANDES. NIS 12557455247 |
| 114. DANIELA PRISCILA ARRUDA. NIS 21228098664 | 155. ELISANGELA DE CARVALHO PIRES SILVA. NIS 16047182551 |
| 115. DANIELE DA SILVEIRA MURARI. NIS 16159153146 | 156. ELISANGELA DOS ANJOS TEODORO. NIS 13085412858 |
| 116. DANIELE MARIA SIQUEIRA PONTES. NIS 20391201810 | 157. ELISANGELA FERNANDES DA SILVA. NIS 16139556059 |
| 117. DANIELE TAVARES BANDEIRA. NIS 20620797171 | 158. ELISANGELA NUNES DOS SANTOS. NIS 12553117835 |
| 118. DANIELLE ALMEIDA DA SILVA. NIS 16012018720 | 159. ELISSANDRA DE SOUZA LINO. NIS 12735536248 |
| 119. DARCISA MARCOS DOS SANTOS. NIS 12438814839 | 160. ERIK FRANCISCO DE ALMEIDA GARCIA. NIS 20999571170 |
| 120. DEBORA CRISTINA DE SOUZA DE PAULA. NIS 16114994613 | 161. ESTEFANI RIBEIRO SANTANA. NIS 20647798616 |
| 121. DENIS MARCELO KANAMARU RODRIGUES DE SOUZA. NIS 23815761529 | 162. ESTER OLIVEIRA CAMPOS. NIS 20429259748 |
| 122. DEVERLI DE LIMA SANTOS. NIS 20026911129 | 163. EVA RAMOS SANTOS. NIS 12410481355 |
| 123. DIELEN FERREIRA DIAS SILVA. NIS 16093069428 | 164. EVANDRO CERQUEIRA ROCHA. NIS 12329193892 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 41 de 47

- 165.EVILE MICHELLE CORREIA DA SILVA. NIS 16121215446
166.FABIANA ALVES TETE XAVIER. NIS 16128401822
167.FABIANA APARECIDA DE SOUZA AMORIM. NIS 20355039650
168.FABIANA BORGES DOS SANTOS. NIS 20931350225
169.FABIANA CHRISTINI. NIS 13164186931
170.FABIANA CRISTINA CEZARINO RODRIGUES. NIS 12804696253
171.FABIANA CRISTINA SCHIAVON 16115008809
172.FABIANA DE SANTANA CRUZ. NIS 20937466535
173.FABIANA GUIMARAES DA SILVA. NIS 12992227252
174.FABIANA REGINA DE SOUZA. NIS 21012500553
175.FABIANE OLIVEIRA PASCHOAL. NIS 16147306651
176.FABIOLA APARECIDA DE SOUZA AMORIM. NIS 20355039642
177.FATIMA HERONDINA DE ABREU VALENCA. NIS 16077289834
178.FERNANDA APARECIDA SANT ANA. NIS 16289676572
179.FERNANDA CRISTINA GARCIA LOPES. NIS 16257125465
180.FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA. NIS 16243544967
181.FERNANDO ALEIXO. NIS 16189621008
182.FLAVIA SILVIA MARQUES RIBEIRO. NIS 16189635157
183.FRANCIELE SALES DE JESUS. NIS 16189648267
184.FRANCIELLE PONTES DE LIMA. NIS 20634838827
185.FRANCISCA HONORINA DA SILVA. NIS 16050629065
186.FRANCISCA PRUDENCIO DA SILVA. NIS 16258853499
187.FRANCISCA SOARES DE ASSIS. NIS 16182456397
188.FRANCISCO ASSIS DE SOUZA MIRANDA. NIS 12768458246
189.FRANCISCO MARIANO FERREIRA. NIS 16077321665
190.FRANCISLAINE PONTES TAVARES DA SILVA. NIS 20634838835
191.GABRIELA DA SILVA GALLEGO. NIS 20163336908
192.GABRIELA SANTOS PEREIRA. NIS 20398858270
193.GABRIELE BEATRIZ DE BRITO. NIS 20781346317
194.GENIR PEREIRA DE MORAIS NOCETE. NIS 10837176392
195.GERLANDIA BARBOZA DA SILVA. NIS 20954155550
196.GERLANIA ADRIANO DE LIMA. NIS 20387056127
197.GILSON FRANQUIOSI DE GODOI. NIS 12503184520
198.GISLAINE BOLDRIN RAMOS. NIS 21025953659
199.GISLAINE MARCELA GOMES DE SA. NIS 16253041291
200.GLAUCIA DANIELA COSTA. NIS 20490759461
201.GLEISE MONIELI FERNANDES BARBOSA. NIS 16299182084
202.GRACIANE SANTOS SILVA. NIS 1632479602
203.GRASIELE SABRINA DE MORAES 20344740999
204.HELLEN FERNANDA SANTOS DE SOUZA. NIS 16127898618
205.HENRIQUETA PIRES DE ABREU DOS SANTOS. NIS 21225643661
206.HILDA LUCIA DE OLIVEIRA FERREIRA. NIS 12105644793
207.IAPONILA PEREIRA BASTOS SANTANA. NIS 16185967503
208.IDINALVA PAULINO. NIS 20160188770
209.ILMA BARBOSA DE CASTRO. NIS 16204264037
210.INES DE SOUZA MORAES. NIS 16273495972
211.INES PEDRO DE ALMEIDA SANTOS. NIS 10847672996
212.INGRID DA SILVA ANACLET. NIS 16298590219
213.IOLANDA GONCALVES LIMA SANTOS. NIS 12553865122
214.ISA APARECIDA DE FREITAS. NIS 12964651347
215.ITANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS. NIS 16202656175
216.IVANETE FERREIRA DOS SANTOS. NIS 12552887998
217.IVANETE RODRIGUES CORDEIRO. NIS 16297141534
218.IVANILDA DE LIMA UCHOA. NIS 16272781696
219.IVANILDA DE SOUSA SILVA. NIS 12937783254
220.IVONE DA MOTA PONTES DOS SANTOS. NIS 20398544136
221.JACQUELINE RAMOS DE OLIVEIRA. NIS 16285473855
222.JAILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO. NIS 12441517033
223.JAINE HELENA COSTA DE OLIVEIRA. NIS 16213277928
224.JANE CRISTINA DE MEIRA SOARES ALVES DE SOUZA. NIS 16265077695
225.JANETE FERNANDES PACHUK. NIS 12589138220
226.JANICE RIBEIRO TOME DE AZEVEDO. NIS 12703616238
227.JAQUELINE CRISLAINE DE OLIVEIRA. NIS 16261648132
228.JAQUELINE FERNANDA SANSALONE. NIS 16288995364
229.JAQUELINE FERREIRA LEMES. NIS 20634838789
230.JEANE CARNEIRO DA COSTA FONSECA. NIS 16314071128
231.JEILZA MARIA DE JESUS. NIS 21022321589
232.JENIFER CAROLINE FERREIRA SOUZA MORAES. NIS 16247396504
233.JERFESON MACHADO DA SILVA. NIS 20327957535
234.JESSICA APARECIDA MUSSATO. NIS 20398858521
235.JESSICA CAROLINE CANUTO DE SOUZA. NIS 16189978232
236.JESSICA DE OLIVEIRA LEMOS. NIS 16189967214
237.JESSICA DE OLIVEIRA PAULUCA. NIS 16189969764
238.JESSICA FERNANDA MOREIRA. NIS 20401486154
239.JEYSE KELLY ALVES RODRIGUES. NIS 16050019917
240.JOAO MARIA DE JESUS NETO. NIS 16261872067
241.JOBSON SANTOS SILVA. NIS 16195331687
242.JOCELI SILMARA DE SOUZA DE PAULA. NIS 16243564828
243.JOCELIA CORDEIRO. NIS 16295408770
244.JOCELINE DA SILVA SANTOS SOUZA. NIS 23757778177
245.JOICE PINHEIRO DOS SANTOS SOUZA. NIS 20641427691



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 42 de 47

246. JORDANIA FERREIRA DO NASCIMENTO. NIS 16200289973
247. JOSE AIRTON DE JESUS. NIS 16048601361
248. JOSE FELIPE. NIS 12271407119
249. JOSEANE DA CRUZ. NIS 16269541795
250. JOSEFA DA SILVA PEREIRA. NIS 16224097764
251. JOSEFA ELINEIDE DE ARAUJO. NIS 20939059465
252. JOSEFA FATIMA SILVA MELO NASCIMENTO. NIS 20920769238
253. JOSEFA FERREIRA DA SILVA CORDEIRO. NIS 12426671116
254. JOSEFA TELMA FERREIRA SANTOS. NIS 16313927673
255. JOSELAINE CAMILA PEREIRA DE SANTANA CORREA 16190078339
256. JOSELIA SILVA SOARES. NIS 21021034543
257. JOSEMEIRE GONCALVES INOCENCIO. NIS 21077566400
258. JOSEVANIA PEREIRA DE JESUS. NIS 20005927999
259. JOSIANE EVANGELISTA DE OLIVEIRA. NIS 20331102387
260. JOYCE MARIA ALVES DE OLIVEIRA. NIS 16253800575
261. JUCELHA PINTO SILVA. NIS 16222058133
262. JUCELI DE OLIVEIRA BATISTA. NIS 13060606497
263. JUCELIA CINTRA DOS SANTOS. NIS 16052469464
264. JUCICLEIDE DE SOUZA DANTAS. NIS 12795570248
265. JUCIELE DANTAS DUTRA. NIS 16048980737
266. JUCIELMA CRISPIM SANTOS TREVIZAM. NIS 16256284020
267. JULIANA ALVES MORAES. NIS 20671964792
268. JULIANA ALVES QUIRINO. NIS 12919782810
269. JULIANA CIPRIANO GUEIROS. NIS 12542126366
270. JULIANA CORREA. NIS 12933341249
271. JULIANA CRISTINA FAUSTINO REIS. NIS 16190206183
272. JULIANA CRISTINA OLIVEIRA. NIS 21021824579
273. JULIANA DE ALMEIDA PEREIRA. NIS 13023246245
274. JULIANA GONCALVES SANTANA. NIS 12730681266
275. JULIANA MILENA MATIAS DE OLIVEIRA. NIS 12821100231
276. JULIANA OLIVEIRA RAMOS. NIS 12867008230
277. JULIANA SILVA DE JESUS. NIS 20312843229
278. JULIANE DOS REIS OLIVEIRA 16192357472
279. JUSCIMARA ALMEIDA DOS SANTOS. NIS 13052719253
280. JUSSARA RODRIGUES RAMOS. NIS 23721055337
281. KAILA ELISA PEREIRA DE SOUZA. NIS 23769519457
282. KARINA FERREIRA MARQUES. NIS 20398543520
283. KATTERINE ROCELY MARQUES DA COSTA. NIS 20055826916
284. KEITI EWELYN NUNES VIEIRA. NIS 16458176482
285. KELI CRISTINA SBROJO. NIS 12811051238
286. KETILY CAROLINE DE OLIVEIRA. NIS 23738647968
287. KETILYN LALESCA OLIVEIRA FREITAS. NIS 16434584661
288. LARISSA BARBOSA DE MACEDO. NIS 16423364363
289. LEDA PEREIRA LIMA. NIS 16470939989
290. LEONILDA MARGARETE CARVALHO. NIS 10899013713
291. LEONORA DIAS DE SOUSA. NIS 12696236269
292. LETICIA CANUTO COSTA. NIS 20380460453
293. LETICIA CRISTINA NARDELLI FAGUNDES. NIS 16432804672
294. LETICIA EMARIELLE DOS REIS SANTANA. NIS 20160189033
295. LILIAN DA SILVA ALVES PINTO. NIS 16436556177
296. LILIANE ALVES PINTO 16436556258
297. LINDALVA DO CARMO JORGE. NIS 20999556074
298. LINDOVALDO BATISTA DOS SANTOS. NIS 10838416591
299. LIVIA COSTA GONCALVES DA SILVA. NIS 13521801933
300. LOANA PEREIRA BARROSO. NIS 20045827707
301. LUANA SILVA DOS SANTOS. NIS 16360265894
302. LUCIA LUIZ DE OLIVEIRA. NIS 16424852922
303. LUCIANA APARECIDA DA SILVA SOARES. NIS 20398858491
304. LUCIANA DIAS DA SILVA. NIS 16494390545
305. LUCIANA RIBEIRO DE ARAUJO. NIS 20303043428
306. LUCIANE GOMES DA CONCEICAO. NIS 20118694272
307. LUCIANE GRACIANO DE LIMA. NIS 12727688247
308. LUCICLEA BEZERRA DE LIRA. NIS 20326591057
309. LUCICLEIDE FLORENTINO RIBEIRO DE SOUSA. NIS 16052516578
310. LUCILENE APARECIDA CAMPANHOL. NIS 12211266772
311. LUCILENE APARECIDA RUSSI. NIS 21021251714
312. LUCILENE MOREIRA. NIS 20331782590
313. LUCIMARA APARECIDA FERREIRA DA SILVA. NIS 12924324264
314. LUCIMARA APARECIDA SATTI DANTAS. NIS 20356872909
315. LUCIMARA CRISTINA DE AGUIAR RAIMUNDO. NIS 20958078151
316. LUCIMARA MARTINS DE AGUIAR. NIS 22800236700
317. LUCINETE BORGES AZEVEDO SANTANA. NIS 12774980080
318. LUIZA APARECIDA VICENTE OLIVEIRA SILVA. NIS 16432667381
319. LUSINETE DA SILVA ALVES. NIS 16436792482
320. LUZIA PEREIRA DE ARAGAO. NIS 16361473075
321. LUZIMAR APARECIDA PEREIRA ROMAO LUCIO. NIS 12284002503
322. MANUELA FRANCISCA DA CRUZ. NIS 21020667372
323. MARCELA DOS SANTOS. NIS 16423730785
324. MARCELA PEREIRA. NIS 16359979633
325. MARCIA ADRIANO DE SOUSA. NIS 12828232249
326. MARCIA ALVES DE LIMA. NIS 13022078241



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 43 de 47

- 327.MARCIA CRISTINA RUBIA ALVES. NIS 20693319083
328.MARCIA FERREIRA. NIS 12485973271
329.MARCIA WERNEK. NIS 20354029996
330.MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA. NIS 12358271421
331.MARIA ALVES FERREIRA. NIS 12952496457
332.MARIA AMELIA SILVA JULIANI. NIS 12977206231
333.MARIA ANA DA SILVA. NIS 12684540243
334.MARIA APARECIDA BRANDAO. NIS 10855017675
335.MARIA APARECIDA FERNANDES. NIS 12213649458
336.MARIA APARECIDA MOREIRA. NIS 23658684662
337.MARIA APARECIDA PEREIRA. NIS 20988970915
338.MARIA APARECIDA RODRIGUES. NIS 12552257358
339.MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ALVES. NIS 12899295154
340.MARIA CRISTIANE SOUZA FELIPE TARTAGLIA. NIS 21019819970
341.MARIA CRISTINA RODRIGUES BARBOSA. NIS 12371876900
342.MARIA DA CONCEICAO SILVA NIKLIEVICZ. NIS 23803349083
343.MARIA DA PENHA SILVA DOS SANTOS. NIS 13490627813
344.MARIA DAS GRACAS DA SILVA. NIS 12072769363
345.MARIA DE FATIMA BARROS FURTADO. NIS 20925630025
346.MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA. NIS 10611669967
347.MARIA DE FATIMA FRAZAO TORRES. NIS 16478182690
348.MARIA DE FATIMA SANTANA CRUZ. NIS 16439576667
349.MARIA DE FATIMA VIEIRA. NIS 13381720855
350.MARIA DE LOURDES R FERREIRA. NIS 12105644807
351.MARIA DO CARMO JESUS DOS SANTOS. NIS 12761956267
352.MARIA DO SOCORRO ALMEIDA LIRA. NIS 16425522225
353.MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA CRUZ. NIS 16467118201
354.MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA. NIS 16364875921
355.MARIA ELIANE MACEDO BATISTA. NIS 16354326771
356.MARIA ELISANGELA ALVES. NIS 12587015261
357.MARIA FERREIRA TAVARES. NIS 12481901276
358.MARIA FLORISA NUNES. NIS 12232008969
359.MARIA GORETE MONTEIRO DAS NEVES. NIS 20418644106
360.MARIA HELENA CORREA LEITE NOGUEIRA. NIS 16431549687
361.MARIA HELENA DE LACERDA ANDRADE. NIS 12383432271
362.MARIA INES DE JESUS PACHECO. NIS 12432804076
363.MARIA INES FERREIRA MILANI. NIS 12457406864
364.MARIA IRAILDA CORDEIRO. NIS 16479744188
365.MARIA IVALDETE PEREIRA. NIS 12284272144
366.MARIA IVANILDE APARECIDA A SANTANA. NIS 12485973875
367.MARIA IZABEL ANDRADE SANTOS SANTANA. NIS 13219418812
368.MARIA IZABEL NOGUEIRA. NIS 12302310499
369.MARIA JOELMA PEREIRA TAVARES. NIS 20934543660
370.MARIA JOSE ALVES. NIS 16351009430
371.MARIA JOSE FELIX BUENO. NIS13007212382
372.MARIA JOSE ROLIM DE SOUSA. NIS 12160149499
373.MARIA JUCILENE NUNES REIS DOS SANTOS. NIS 16432863482
374.MARIA JULIA SANTOS DE SOUZA. NIS 12025522896
375.MARIA LIZANIAS PERES. NIS 16421556168
376.MARIA LUCIA COELHO DE LIMA. NIS 16364702679
377.MARIA LUCIA DA SILVA. NIS 12807326511
378.MARIA LUZETE DE JESUS. NIS 16364665102
379.MARIA MACIANA SILVA DOS SANTOS. NIS 20657069986
380.MARIA MADALENA MOREIRA. NIS 12738424254
381.MARIA PATRICIA GARCIA NEVES CLEMENTINO. NIS 16352042857
382.MARIA REGILANE LIRA DE OLIVEIRA. NIS 12691662243
383.MARIA REIS ALMEIDA SANTOS. NIS 12064930924
384.MARIA ROSANGELA MARCONDES. NIS 16434467711
385.MARIA ROSARIA GOMES PINHEIRO. NIS 16451520285
386.MARIA SALOME CARDOSO ALVES. NIS 12041565901
387.MARIA TEREZA CASARIN AMANCIO. NIS 12293734635
388.MARIA VANDA MARTINS DE SOUSA. NIS 16395778286
389.MARIA VERONICA PELISSARI. NIS 16436567144
390.MARIA WEDJA SOUZA DE MELO. NIS 16481976406
391.MARILDA PASSOS DOS SANTOS. NIS 16454020666
392.MARILENE OLIVEIRA DA SILVA OLIVEIRA. NIS 16353834978
393.MARILIA CILENE QUIRINO. NIS 12728140261
394.MARILINDA DE ARRUDA. NIS 16437484005
395.MARILZA SOARES. NIS 12541391848
396.MARINALVA RENATA POLI DOS SANTOS. NIS16998803002
397.MARINEIDE SANTANA DOS SANTOS ALVES. NIS 12444397764
398.MARINICE DOS SANTOS RIBAS. NIS 12422773852
399.MARISADE FATIMA DA CONCEICAO ARRUDA. NIS 16426187195
400.MARLI DE ALMEIDA SILVA. NIS 12144303446
401.MARLI DE MOURA XAVIER. NIS 21020102707
402.MARLI DOMINGOS DA SILVA. NIS 12773509236
403.MARLI PEREIRA DOS SANTOS 16436289543
404.MARTA BATISTA GOMES. NIS 12367203905
405.MARTA DE SOUZA BUZETTO FIORAVANTE. NIS 12415446671
406.MARTA LEITE RAMOS. NIS 12748970251
407.MATILDE DE OLIVEIRA. NIS 10399591130
408.MAYARA CAROLINE EUFROSINO. NIS 20077333611



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 44 de 47

- 409.MEIRIELE PONTES JUANUARIO. NIS 20986933494
410.MICHELE DA SILVA VASCONSELOS. NIS 16404864801
411.MICHELLE REGIANE DE ASSIS. NIS 20623146015
412.MIRIA PRISCILA ELISIARIO. NIS 20643735822
413.MIRIAN FERNANDA PORTO DA SILVA. NIS 20778920393
414.MIRIAN NUNES DA CRUZ SANTOS. IS 20640894539
415.MONICA ARIANE SANTOS DA CRUZ. NIS 16425831856
416.MONIELE SUZANE DA SILVA. NIS. 16539490942
417.NAIARA NUNES DOS SANTOS. NIS 16644089365
418.NEIRIANE RIBEIRO DADAM. NIS 12865493239
419.NEURIVANDA ALVES DE OLIVEIRA. NIS 12732483933
420.NEUSA APARECIDA DE MELLO DA SILVA. NIS 10428346755
421.NEUSA MARIA DA SILVA. NIS 10747697369
422.NILZETE FERREIRA RIBEIRO. NIS 12105143328
423.NOELI SANDRA SOARES NEVES NIS 130162862
424.NUBIA BISPO DA SILVA DOS SANTOS. NIS 16631056757
425.ODETE DE OLIVEIRA PONTES. NIS 12553117843
426.OLIVINA ALVES MAIA.NIS 12664423268
427.OTELINO RODRIGUES BATISTA. NIS 12323815018
428.OZEANE CONCEICAO DOS SANTOS. NIS 20700496887
429.PAMELA CAROLINA FERREIRA 16609428035
430.PALOMA ASCARI. NIS 20435088747
431.PAMELA EDUARDA CARDOSO DE OLIVEIRA. NIS 23805232647
432.PATRICIA CRUZ DE OLIVEIRA 16618827842
433.PATRICIA RODRIGUES MACIEL DOS SANTOS. NIS 16680595933
434.PATRICIA SANTOS QUEIROZ. NIS 16606508666
435.PRISCILA APARECIDA KRAVICZ 23783478681
436.PRISCILA DA CRUZ DE OLIVEIRA. NIS 16539638346
437.QUELI CRISTINA FRANCO VASSALO. NIS 12595308248
438.RAFAELA ALVES DE SOUZA. NIS 20398858696
439.RAFAELA APARECIDA CEZARINO. NIS 21029973441
440.RAFAELA CARVALHO DE MEIRA. NIS 16598916799
441.RAFAELA FERNANDA FELIPE DE OLIVEIRA 16539643447
442.RAYANE EUFRAZIO NASCIMENTO. NIS 16570270010
443.REGILANIO FELINTO DE SOUSA. NIS 12836087228
444.REGINA HELENA PEZATO. NIS 10756347677
445.REGINA LEITE. NIS 12711571264
446.REGINA LUCIA AUGUSTO. NIS 16526800131
447.REGINALDO ADRIANO DE PAULA. NIS 12743687241
448.REGIVANEA DE SOUSA 13838878158
449.RENILDA SANTOS CARDOSO. NIS 16538783407
450.RICARDO MATEUS MORENO CEZARINO. NIS 20355040292
451.RICARDO PEREIRA DOS SANTOS. NIS 16536709722
452.RITA PERLA FIORIM. NIS 12502945471
453.ROGERIO BARROS DE FRANCA. NIS 20709116416
454.ROGERIO BENEVIDES DE JESUS. NIS 12725381519
455.ROSA APARECIDA DA COSTA. NIS 12448433218
456.ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA. NIS 10666324066
457.ROSA MARIANO FAGUNDES. NIS 12836753252
458.ROSA MUSSATO LEITE. NIS 10856046431
459.ROSANA BRAZ DA MOTTA. NIS 12468211695
460.ROSANA NICOLAU. NIS 12506593219
461.ROSANA SILVA DE JESUS. NIS 21019820057
462.ROSANE DOS SANTOS ALMEIDA. NIS 16586711062
463.ROSANGELA CARDOSO SALES. NIS 20640894261
464.ROSANGELA RAMOS DA CRUZ RODRIGUES. NIS 12762851264
465.ROSE TAVARES DOS SANTOS. NIS 20445251373
466.ROSELENE DOS SANTOS BERALDO. NIS 20773938839
467.ROSELI MARIA BATISTA DE SOUZA. NIS 23703963472
468.ROSELIA NASCIMENTO DOS SANTOS. NIS 12339809047
469.ROSEMEIRE AMORIM DA SILVA. NIS 16671121347
470.ROSIANE APARECIDA LEITE. NIS 20398858467
471.ROSILAINE CRISTINA RODRIGUES. NIS 16603916453
472.ROSILENE JESUS DE SOUZA. NIS 13833637896
473.ROSIMARA DOS SANTOS FREITAS. NIS 16645993006
474.ROSIMEIRE DE ALMEIDA. NIS 12541391678
475.ROSINEIDE CLAUDINO DO NASCIMENTO. NIS 20704118534
476.SANDRA DA SILVA SANTOS. NIS 16538295488
477.SANDRA FERNANDES. NIS 12549861924
478.SANDRA MARA DE ARAUJO DO NASCIMENTO. NIS 16566215388
479.SANDRA MODESTO ALVES DA SILVA. NIS 16534071534
480.SANDRA REGINA BATISTA DE LIMA. NIS 20222230260
481.SANDRIELY DA SILVA OLIVEIRA. NIS 16627833671
482.SANTINA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES. NIS 12189411728
483.SEBASTIANA LOURENCO LIRA. NIS 16646843423
484.SELMA ADRIANA VASQUES. NIS 12393507339
485.SELMA PEREIRA DE FREITAS LOPES. NIS 12473493296
486.SHIRLEY BARBOZA GONCALVES RODRIGUES DA SILVA. NIS 13016075198
487.SHIRLEY CARDOSO SALES. NIS 16998448008
488.SHIRLEY SANTOS QUEIROZ. NIS 16605082274
489.SIDINEIA BENTO DE QUEIROZ. NIS 16555203553
490.SIELIA BISPO DOS SANTOS. NIS 23613210203



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_das_pedras

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 45 de 47

491. SILMARA VIEIRA DA SILVA. NIS 16640263603
492. SILVANA APARECIDA DE ARAUJO COSTA. NIS 16593059383
493. SILVANA CRISTINA DE PAULA MORENO. NIS 12248639033
494. SILVANA DA SILVA. NIS 12783780242
495. SILVANA NOVAES DE OLIVEIRA. NIS 16652327172
496. SILVIA BATISTA DOS SANTOS. NIS 16693322345
497. SILVIA OLIVEIRA DE PAULA. NIS 20946304151
498. SILVIA SCIOLLA PEREIRA DE MORAES. NIS 12332323394
499. SIMONE APARECIDA MERICO BRAGA. NIS 16563175210
500. SIMONE FERREIRA TAVARES. NIS 16605582935
501. SIMONE PEREIRA SANTOS. NIS 16537041083
502. SIMONE SILVA NETO. NIS 20160189157
503. SIMONY RAQUEL SOARES. NIS 16566989731
504. SIRLENE RAMOS. NIS 16539947918
505. SOLIDALVA SOUZA SILVA TARARAM. NIS 19007245417
506. STEFANI UZETO DA SILVA. NIS 20437440928
507. STEFANY SOUSA SILVA. NIS 20451152969
508. STELLA CACIA BENTO SCHIAVOM. NIS 20162610208
509. SUELE APARECIDA BRAZ. NIS 20398858564
510. SUELEN CRISTINA DE MEIRA SOARES. NIS 20741242596
511. SUELEN LETICIA DA SILVA. NIS 20692064626
512. SUELI APARECIDA DA LUZ PONTES. NIS 12473491536
513. SUELI BENEDITA PEDRO DE OLIVEIRA. NIS 12393507924
514. SUELI DE JESUS CASAIS. NIS 12802378262
515. SUELLEN APARECIDA FELIX DE ABREU. NIS 16539137762
516. SUZILAINE CRISTINA DE ALMEIDA. NIS 16611241095
517. TAIS CRISTINA DOS SANTOS. NIS 16540008407
518. TALITA BATISTA PINTO SARTORIO. NIS 16602042654
519. TALITA BRUNIEMI DOS SANTOS. NIS 16610850217
520. TALITA SUELEM BELTRAME. NIS 20786132056
521. TAMARES CAROLINE DA SILVA. NIS 16603504031
522. TAMARES MOURA SILVA. NIS 16601000702
523. TATIANA SANTOS DA SILVA. NIS 16545293266
524. TATIANA TEIXEIRA RISSARDO. NIS 12604221251
525. TATIANE CRISTINA DA SILVA. NIS 21021034586
526. TATIANE CRISTINA DOS SANTOS. NIS 16603768373
527. TATIANE DA CRUZ. NIS 16637405087
528. TATIANE PEREIRA SILVA DOS SANTOS. NIS 16537208093
529. TATIANE SOARES GOMES DOS SANTOS. NIS 16540032820
530. TATIELE DA CRUZ MARCONDES. NIS 16611206761
531. TEREZA MARIA DA SILVA. NIS 10854861170
532. TEREZA MOREIRA NOGUEIRA. NIS 20946264427
533. TEREZINHA DA APARECIDA MACHADO. NIS 12371877168
534. THAIS FRANCINE LUCHE DOS SANTOS. NIS 16608730072
535. THAIS VIEIRA DOS SANTOS. NIS 23726233527
536. THALITA FERNANDA DA SILVA MACIEL. NIS 20401689551
537. THAMIRES VIVIANE SILVA ALVES. NIS 16607963529
538. TIAGO MARQUES DOS SANTOS. NIS 12719989241
539. TIELE CRISTINA DA SILVA. NIS 21020355796
540. TIFANI CAROLAYNE CARVALHO DE MEIRA. NIS 23757501132
541. VALDELICE MARIA RIBEIRO DA SILVA. NIS 16540134984
542. VALDELINA FERREIRA DE BRITO. NIS 12774171220
543. VALDIR DOS SANTOS LOURENCO ALMEIDA. NIS 12905049261
544. VALDIRA MORAIS DA CAMARA. NIS 23800740962
545. VALERIA ROCHA DOS SANTOS. NIS 13073295851
546. VALMIRA DE SOUSA SILVA. NIS 16641741541
547. VALQUIRIA MARLI SAMPAIO HENRIQUE. NIS 20946296671
548. VANESSA APARECIDA FERREIRA DA SILVA. NIS 20648286945
549. VANESSA DIAS LEITE. NIS 16686233596
550. VANESSA MICHELI MARCAL. NIS 16540117087
551. VANILDA DE JESUS SANTOS BARBOSA. NIS 12831440221
552. VANUZA DOS SANTOS SOUZA. NIS 16530166786
553. VERA LUCIA DA SILVA MEDEIROS. NIS 16624243032
554. VERA LUCIA FAUSTINO. NIS 12225838773
555. VERANI MARIA DE SA BISAN. NIS 20999571383
556. VINICIUS CORTEZ CASAROTO. NIS 20166789709
557. VIVIANE ELPIDIO DE OLIVEIRA. NIS 16608631848
558. VIVIANE KAITE DE JESUS GONCALVES. NIS 13032831244
559. VIVIANI CRISTINA FUZETA. NIS 12502863173
560. VIVIANE DA CRUZ. NIS 16540225084
561. WALESKA NICOLE CARVALHO HONORIO. NIS 13919005898
562. WILLARD CESAR IGNACIO. NIS 12106134845
563. WLADIMIR PEREIRA. NIS 10793377177
564. ZELIA ARAUJO DE SOUZA. NIS 16698426211
565. ZELINA PASSOS CORREIA. NIS 12851205856
566. ZIDETE DE OLIVEIRA FERNANDES. NIS 12226891589
567. ZILDA APARECIDA HENRIQUE ALVES. NIS 20070284819
568. ZILDA MUSSATO. NIS 12131988526

CONFERÊNCIA: 11/09/2018

INFORMAÇÕES SOBRE O BOLSA FAMÍLIA

Você que se cadastrou no Programa Bolsa Família precisa estar ciente de que:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 46 de 47

1. O critério principal do Bolsa Família é a renda total da família (qualquer dinheiro que entre) dividida pela quantidade de moradores: até R\$ 178,00 por cabeça (quando houver menor de idade) ou até R\$ 89,00 (para famílias em que não haja menor de idade). (Decreto 9.396/2018).

2. Ter feito o cadastro não significa que sua família irá ser incluída no Programa (Portaria 341/2008, Art. 2º § 2º).

3. A forma de escolha dos cadastros feitos pelos Municípios é automatizada, ou seja, é feita por meio do Sistema de Gestão de Benefício do Governo Federal (Portaria GM/MDS 341/2008, Seção III, Art. 8º e Seção IV Art. 9º). Portanto, o Gestor Municipal, a Prefeitura e o estado não são responsáveis pela escolha das famílias cadastradas para receber o benefício.

4. Não existe prazo para que sua família seja incluída no Programa (lembrando que ela pode não ser incluída, conforme item 2). Não é enviado aviso de que sua família não será incluída.

5. É competência da Caixa Econômica Federal emitir o cartão do benefício e notificar as famílias que passarem a fazer parte do Bolsa Família (Decreto 5.209/2004, Art. 22, II. Alterado pelo Decreto 6.392/2008), assim como orientar sobre senhas, saques, etc.

6. Quem recebe o Bolsa Família deve estar ciente de que tem compromissos a cumprir relacionados à frequência escolar e ao acompanhamento pela área da Saúde. Descumprir injustificadamente as condicionalidades pode ocasionar o cancelamento do benefício.

7. Precisa manter sempre atualizados os dados cadastrais, principalmente o endereço, mesmo que ainda não receba o benefício.

8. Os valores pagos variam de família para família conforme as características de cada uma (quantidade de pessoas, idade e renda).

9. O Bolsa Família é temporário e não gera direito adquirido, ou seja, pode ser cancelado (Decreto 5.209/2004, Art. 21 alterado pelo Decreto 6.392/2008).

10. Famílias cadastradas poderão receber visita domiciliar a fim de confirmar informações prestadas no

Cadastro Único.

11. Em caso de dúvidas, procure pelo Gestor Municipal do Programa Bolsa Família, pelo CRAS do seu bairro ou telefone para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: 0800 707 2003. Pode ainda, caso tenha acesso à internet, acessar o sítio: www.mds.gov.br.

Richard Mathenhauer

Gestor Municipal do Programa Bolsa Família

e-mail: cadastrounico@riodaspedras.sp.gov.br / Tel.: (19) 34939490 / 9473



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 210

Página 47 de 47

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Comunicados



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

EDITAL

CARLOS IVAN SICCA, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, torna público e a quem possa interessar que se encontra na Câmara Municipal de Rio das Pedras, a **Prestação de Contas do Exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, Processo TC – 2243/026/15, constituído por 01 (um) volume, com 228 folhas, acompanhado de 01 (um) anexo e 01 (um) volume do Acessório 1 – Acompanhamento da Gestão Fiscal (TC 2243/126/15) relativos ao exame das Contas do exercício de 2015**, tendo como responsável o senhor Prefeito Municipal **JULIO CESAR BARROS AYRES**, a qual fica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 31 da Constituição Federal, durante 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei. **Científica**, ainda, que o Senhor Julio Cesar Barros Ayres poderá apresentar as alegações que entender pertinentes no prazo legal. Publique-se. Câmara Municipal de Rio das Pedras, 20 de setembro de 2018.


CARLOS IVAN SICCA
Presidente da Câmara